

ATIVISMO JUDICIAL: ANÁLISE SOB O ASPECTO CONSTITUCIONAL DA JURISDIÇÃO (APOIO UNIP)

Aluna: Ana Carolina Lima Mendes Coutinho

Orientador: Prof. Alexandre Cardeal de Oliveira Arneiro

Curso: Direito

Campus: Chácara Santo Antônio

A pesquisa teve por objeto o termo ‘ativismo judicial’ e as circunstâncias que o cercam, incluindo a existência – ou não – de sua prática no Brasil. Por meio de revisão bibliográfica foi identificado o que é ativismo judicial na literatura especializada, demonstrando se, em alguns casos, o Poder Judiciário, em seu exercício hermenêutico, põe em lados opostos a Constituição Federal e a discricionariedade de seu próprio Poder, além de levantar questões sobre a politização da Justiça. Também pôde ser observado como o fenômeno impacta a segurança jurídica e é visto sob a ótica de diferentes pensadores do Direito. O posicionamento teórico, e divergente, de Luís Roberto Barroso e Lenio Streck, foi o marco teórico que ensejou esta pesquisa. Ao pensamento dos ilustres juristas foram acrescentados novos nomes, como Norberto Bobbio, Hans Kelsen, Mauro Capeletti, Julio Grostein e muitos outros que enriqueceram este trabalho trazendo o caráter científico necessário ao tema. Outras questões abordadas foram: controle de constitucionalidade; limites da discricionariedade; proatividade judiciária; Lei *versus* Justiça; e direito alternativo. Entre as conclusões conquistadas foi auferido que existe um consenso sobre a prática de ativismo judicial no Brasil, mas não há unanimidade, ou pensamento majoritário, para apontar a sua polaridade como sendo negativa ou positiva; entretanto, muitos teóricos comparam o fenômeno a uma absorção do *common law* no *civil law*. Seja como for, há teóricos que também apontam o ativismo como sendo algo intrínseco ao Direito, principalmente quando se fala sobre a relação entre os poderes legislativos e judiciários. O tema ainda oferece a oportunidade para inúmeras pesquisas frente às suas complexidades, mas,

principalmente, para trazer à luz abordagens técnicas de aplicação pelo operador do Direito.